



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

CNPJ: **24.772.287/0001-36**

Tipo de Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA**

Endereço: **AV. MINAS GERAIS, QUADRA 24, JARDIM OLENKA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36

PRELIMINARES

O presente memorial descritivo apresenta um conjunto de especificações que tem por objetivo descrever os respectivos acabamentos de serviços que serão executados na construção “**Praça Esportiva**”, formados pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas: a) Campo de futebol society existente – 1.152,00 m²; b) Gramado no entorno do campo – 1.248,00 m²; c) Calçamento em blocos de concreto – 2.488,46 m², d) Área destinada a futuras instalações da academia – 300,00 m², e) Área destinada a futuras instalações Playground – 299,40 m², f) . Área destinada a futuras instalações de quadra de areia – 236,20 m², g) Área de Jardinagem – 11130,48 m². As especificações dos materiais do memorial prevalecem sobre as especificações da planilha. Na omissão do tipo de material no memorial prevalece a planilha. Não havendo especificações de material segue a boa técnica do construtor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, e atender as especificações deste Memorial e do Contrato, celebrado entre a Empreiteira e o Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1 Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura e complementares, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Departamento de Engenharia do Município, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pela Prefeitura como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao Departamento de Engenharia, que analisará os fatos para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizado no Canteiro de Obra o Diário de Obra.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação Placa de Obra Padrão do Município no local.
- Apresentar toda a documentação prevista no Contrato.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.1 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico, e a Empreiteira ficará submetido ao que for determinado pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos bem como nas comunicações dirigidas ao fiscal da obra do Município.

2.3. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.4. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.5. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à construção, que tenham sido aprovados, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como ligação provisória de energia e instalação do ramal de abastecimento de água potável no local, devendo ser construídas de acordo com as normas vigentes. Podendo-se aproveitar a estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

existente no local. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade da Empreiteira.

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A Empreiteira deverá providenciar a instalação da placa de Obra, Padrão do Município.

5.2. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente bem como a remoção de entulhos resultante desta limpeza.

5.3. Deverá ser executado barracão provisório para depósito, com paredes de tábuas, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado com 3cm de espessura.

5.4. A locação da obra ficará sobre responsabilidade direta da Empreiteira, que deverá ser executada a rigor, observando-se atentamente o projeto arquitetônico de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

5.4.1 Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

5.5.2 A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sobre aprovação da Fiscalização.

5.4.3 A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização.

5.4.4 Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do

ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

6.0 – MOVIMENTO DE TERRA

6.1. O terreno deverá estar totalmente limpo, isento de vegetação, materiais orgânicos e árvores de pequeno porte retiradas pela raiz.

6.2. As áreas do terreno previsto para construção deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

6.3. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

7.0 – PAISAGISMO E MOBILIÁRIO

7.1. A área receberá estrutura vegetal nos pontos e formas indicados e apresentados em projeto, atendendo a codificação das espécies definidas neste.

7.2. O solo terá um preparo com raspagem da superfície e substituição por terra preta (fértil) com uma espessura de 7,00 cm para o plantio da grama e nas covas das demais plantas.

7.3. Forrações

7.3.1. Será executado o plantio de grama esmeralda em placas, no entorno do campo de futebol society, conforme indicado em projeto.

7.4. Arbóreas

7.5.1. Será executado o plantio de azaléias rosa e branca, pata de vaca rosa e branca, chuva de ouro e jasmim-manga, nos locais indicados pelo projeto.

7.5. Palmeiras

7.5.1. Será executado o plantio de palmeiras Imperial e triangular, com altura mínima de 3,00 m, nos locais indicados pelo projeto.

7.6. Serão instalados bancos de Jardim em concreto aparente, acabamento em Verniz, esp: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

cm, 200 x 40 x 55 cm, com encosto, fixados a uma base de concreto.

7.7. Serão instaladas Lixeiras de Aço, com tubo de aço 2,5" na chapa 18 com 2 m, incluso dobras, cesto com dimensões de 40 cm x 29 cm, fixado com parafusos, com proteção contra vandalismo e com pintura eletrostática, fixadas a uma base de concreto.

8.0 – CALÇAMENTO

8.1. Serão preparadas as superfícies para receber o calçamento, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual.

8.2. Para a implantação dos blocos de concreto sextavado, será previamente executada uma camada de colchão de areia, com posterior assentamento dos mesmos, que deverão estar 4 cm sob o solo.

8.3. Nas áreas destinadas a futuras instalações da academia e do playground, será implantado contrapiso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck= 20 Mpa, espessura mínima de 7 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5%, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos.

8.3.1. Será realizada a pintura do contrapiso com tinta acrílica, sendo no mínimo três demãos.

8.4. Nos limites da praça será executado meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4, assim como nos limites da calçada de blocos de concreto no entorno da praça.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS

9.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.

9.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

20.4. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela

ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Avenida Mato Grosso, nº 66-NE Campo Novo do Parecis MT
CEP 78.360-00 CNPJ : 24.772.287/0001-36**

Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

Campo Novo do Parecis, 08 de maio de 2014.

Cleidiane Novais

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Eng^a. Civil Cleidiane Moraes Novais
CREA - 1212327004

Jair B. Belani
Jair Brugnera Belani
Sec. Mun. Infraestrutura
Portaria 613/2013